



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nr. 001/2012

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a Empresa INTELECTUS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº 01.635.784/0001-97, com sede na Rua Orides Schwartz, nº 198, município de Brusque, vencedora do processo licitatório nº 034/2012, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público, destinados a selecionar candidatos para provimento de cargos do quadro permanente e quadro de reserva da Prefeitura do Município de Leoberto Leal, e que será supervisionado pela Comissão Interna da Prefeitura nomeada para o certame, designada através da Portaria nº 071/2012.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos do quadro permanente e quadro de reserva da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 – O Concurso Público será regido pela Legislação que trata da matéria e pelas normas definidas por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, caso existam.

1.3 – O certame terá caráter seletivo, eliminatório e classificatório, conforme normas estabelecidas neste Edital.

1.4 – O certame será realizado pela Empresa INTELECTUS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO LTDA, vencedora do processo licitatório nº 034/2012, com sede na Rua Orides Schwartz, 198, município de Brusque – SC.

1.5 – Toda a menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário de Brasília – DF.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 – A divulgação oficial de todas as etapas do processo do Concurso Público será feito por meio de Editais e/ou Anúncios publicados nos seguintes meios de comunicação e locais:

2.1.1 – Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Centro – Leoberto Leal – SC, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Site da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – www.leobertoleal.sc.gov.br, e do jornal Destaque.

2.1.2 – O Cronograma das etapas e respectivas datas do Concurso Público estão descritos no anexo V deste Edital.

2.2 – Todas as etapas do Concurso Público e eventuais retificações serão publicadas no site oficial www.intelectussc.com.br, no site www.leobertoleal.sc.gov.br e no Mural oficial da Prefeitura.

2.3 – É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas conforme descrição no anexo V deste Edital e acompanhamento nos meios de comunicação citados no item 2.2

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS



3.1 – Para se inscrever no Concurso o candidato deverá comprovar, posteriormente quando solicitado, que possui a documentação exigida para o cargo e que atende às condições abaixo especificadas, tendo em vista que **os documentos somente deverão ser apresentados ou comprovados no ato de posse no cargo aprovado, por este certame**, ou seja:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado
- b) Gozar dos direitos políticos
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino

e) Ter idade mínima de 18 anos à época da posse

f) Ter a escolaridade mínima exigida para provimento do cargo, bem como a competente habilitação perante o órgão de classe ou junto ao Conselho Nacional de Educação, quando couber ou, ainda junto às Secretarias de Educação competentes, nos casos de escolaridade de nível fundamental ou médio

g) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse

h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital

3.2 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Edital impedirá a posse do candidato.

4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições para o Concurso Público deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico www.intelectussc.com.br durante o período estabelecido neste Edital, ou seja, a partir das **0:00 horas do dia 10/04/12 até 23:59 horas do dia 09/05/12**.

4.2 – Para os candidatos que não possuem acesso a Internet será disponibilizado um Posto de Atendimento situado na Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, (Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Paço Municipal da Prefeitura Municipal), no horário das 08:00 horas até às 11:30 horas e a tarde das 13:30 horas às 17:30 horas, dos dias 10/04/2012 até 09/05/2012.

4.3 – Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma. Por isso é de fundamental importância que o candidato se atente para o cargo pretendido.

4.4 – O candidato, após preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponível no site oficial do certame, ou seja, www.intelectussc.com.br deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do valor referente à taxa de inscrição até o vencimento do prazo definido no próprio boleto, preferencialmente nas Agências do Banco do Brasil.

4.4.1 – O sistema de inscrição via Internet, permite ao candidato, dentro do período de inscrição, emitir uma segunda via do seu boleto bancário.

4.5 – Os valores para as inscrições, para os cargos previstos neste Edital são os seguintes:

Concurso Público	
Nível Escolaridade	Valor da Inscrição
Ensino Superior	R\$ 80,00
Ensino Médio	R\$ 50,00



Ensino Fundamental	R\$ 30,00
Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00

4.6 – A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto com código de barras, pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil. Qualquer outra forma de pagamento invalida a inscrição.

4.6.1 – É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada para o pagamento de taxa de inscrição.

4.7 – Não serão aceitos pagamentos feitos após o prazo estabelecido, nem acatados depósitos em caixa rápido ou caixa eletrônico de auto-atendimento.

4.8 – O valor da inscrição, pago, não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento ou suspensão do certame por decisão da Administração Municipal.

4.9 – Caso o pagamento da taxa de inscrição seja feito por cheque, e este for devolvido por qualquer motivo, a inscrição do candidato não será aceita, podendo a INTELECTUS tomar as medidas cabíveis.

4.10 – O comprovante de pagamento de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.

4.11 – O candidato, ao efetivar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário, emitido pela Internet, sob as penas de Lei.

4.12 – Não serão aceitas inscrições via postal, FAX e/ou outra forma não prevista neste Edital.

4.13 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo ou de quaisquer outras informações ou documentos já fornecidos.

4.14 – As inscrições efetuadas de acordo com as normas e procedimentos deste Edital serão homologadas e publicadas no site oficial do Concurso www.intelectussc.com.br significando que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do Certame.

4.15 – Após a divulgação dos locais de prova os candidatos poderão imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), acessando a opção PESQUISA LOCAL DE PROVA no site www.intelectussc.com.br.

4.15.1 – É obrigação do candidato conferir, no CDI, todos os seus dados e, caso haja divergência, comunicar ao fiscal de sala no dia da prova ou, preferencialmente antes dela, à INTELECTUS, no endereço www.intelectussc.com.br.

4.16 – Será encaminhado a cada candidato, por e-mail, comunicando os dados de sua inscrição, o cargo para o qual se inscreveu, a data e local da realização da prova (educandário/sala), com respectivo endereço e horário.

4.17 – Os candidatos que efetuaram sua inscrição no posto de atendimento deverão retirar os dados no mesmo local respeitando o horário de atendimento, conforme consta no item 4.2 deste Edital.

4.18 – A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento a expressa aceitação das condições de realização do Certame.

4.19 – Não será permitido transferir, para outra pessoa, nem a inscrição e nem o valor pago.



4.20 – As informações prestadas no **requerimento de inscrição** são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a INTELECTUS o direito de eliminá-lo do Certame se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas estas informações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.21 – A Empresa INTELECTUS não se responsabiliza por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação a que não tenha dado causa, bem como por outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

4.22 – Nos dias de realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de provas, estabelecidos no Aviso de Convocação, a INTELECTUS procederá a inclusão do referido candidato, através do preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.22.1 – A inclusão do candidato será realizada de forma condicional e será confirmada pela INTELECTUS, na fase de julgamento das provas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

4.22.2 – Constatada a improcedência da inclusão a que se refere o item 4.22.1 esta será cancelada independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5 – DAS INSCRIÇÕES E NORMAS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são

portadoras, conforme estabelecido no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei 7.853/1989.

5.2 – Em obediência ao disposto no art.37, parágrafos 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004 que regulamenta a Lei 7.853/1989, aos candidatos portadores de deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo estabelecido deste Concurso Público.

5.3 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º. Do Decreto Federal no. 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02/12/2004.

5.4 – As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.5 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiências que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braile, ampliada, ledor, etc.).



5.6 – O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.7 – O candidato portador de deficiência deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), Laudo Médico (original), tendo como prazo limite 1 (dia) útil após o encerramento das inscrições, emitido no prazo máximo de 3 (três) meses que antecedem a data de encerramento das inscrições, atestando a espécie e o grau de nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (envio obrigatório).

5.7.1 – O Laudo Médico deverá ser enviado para o endereço: INTELLECTUS, Rua Orides Schwartz, 198, CEP 88350-500 – Bairro Guarani – Brusque (SC).

5.8 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.9 – As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios da viabilidade e da razoabilidade.

5.10 – As deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas neste sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em braile. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, regle e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban.

5.10.1 – Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas prova nesse sistema, com tamanho da letra correspondente a corpo 24.

5.11 – Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.

5.12 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.13 – Caso a candidata ao Concurso Público necessitar amamentar durante o período da realização das provas, ela deverá estar acompanhada de uma pessoa que se responsabilizará pela guarda da criança, devendo este permanecer em local definido pela comissão. Não será acrescentado o tempo gasto para a amamentação.

06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DESEMPREGADOS E DOADORES DE SANGUE – Lei Municipal 1156, de 27 de maio 2008.

6.1 – São isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que comprovarem não possuir renda.

A comprovação deverá ser feita com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social, se possuí-la;

II – Declaração firmada, pelo próprio candidato, afirmando que não é detentor de cargo público, subscrita por duas testemunhas;

III – Declaração que não possui nenhuma outra fonte de renda, sendo que, caso a mesma não seja verdadeira, fica impedido de participar e será automaticamente desclassificado em qualquer fase do concurso, ficando sujeito a punição por falsidade ideológica.



6.2 – São isentos de pagamento da taxa de inscrição os doadores de sangue, considerando-se para enquadramento ao benefício somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Município.

Parágrafo: a comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, e que deverá ser juntado ao documento da inscrição. O documento previsto deverá discriminar o número e a data em que a doação foi realizada nos 6 (seis) meses anteriores a data de inscrição para o Concurso.

6.3 – Para usufruir desse direito o candidato deverá encaminhar, a partir das inscrições até o último dia do seu encerramento, cópia do comprovante de inscrição e declaração comprovando sua condição, em envelope lacrado e identificado, para a empresa INTELECTUS - Rua Orides Schwartz, 198, CEP 88350-500 – Bairro Guarani – Brusque (SC) via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ou entregue diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sediado na Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Paço Municipal da Prefeitura Municipal.

7 – DAS PROVAS, NOTAS E PESOS

7.1 – O Concurso Público será realizado com a aplicação de PROVA OBJETIVA, PRÁTICA e TÍTULOS conforme especificações a seguir apresentadas:

7.1.1 – Para os cargos de nível Fundamental Completo e Incompleto, a prova será OBJETIVA, com 20 questões, sendo 10 de Conhecimentos Gerais, incluindo português e matemática e 10 de Conhecimentos Específicos, conforme conteúdos especificados no anexo III, sendo todas as questões de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas de resposta, com apenas uma alternativa correta.

7.1.2 – Para os cargos de nível Médio e Superior a prova OBJETIVA terá 30 questões, sendo 15 de Conhecimentos Gerais, incluindo português e matemática e 15 de Conhecimentos Específicos, conforme conteúdos especificados no anexo III, sendo todas as questões de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas de resposta, com apenas uma alternativa correta.

7.1.3 – Para os cargos de Auxiliar de Manutenção de Veículos, Auxiliar de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Serviços Gerais, Cantoneiro, Instrutor de Informática, Motorista e Operador de Equipamentos I e II, será realizada prova PRÁTICA, com 5 (cinco) questões e/ou atividades sobre tarefas inerentes aos cargos.

7.1.4 – A PROVA DE TÍTULOS será apenas para os cargos de Professor, Agente de Proteção e Atendimento Integral à Família e Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social e será avaliada quanto:

- a. nível de escolaridade;
- b. cursos de aperfeiçoamento ou atualização.

7.1.4.1 – O concurso público para os cargos de professor dar-se-á através de prova objetiva e de títulos. A análise dos títulos será realizada sob a coordenação da Comissão Interna de Acompanhamento

designada pela Portaria nº 097/2012, nomeada pelo Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC. A entrega dos TÍTULOS, que deverão estar obrigatoriamente acompanhados pelo comprovante da inscrição e o



Anexo VII – Formulário de envio de Títulos, deverá ser feita da seguinte forma: pessoalmente, no Posto de Atendimento (localizado na Prefeitura Municipal – Rua Mainolvo Lehmkühl, 20), no horário das 13:30 às 17:30 (segunda à sexta-feira). A entrega dos títulos deverá ser feita durante o período das inscrições. Não serão aceitos atestados ou declarações de frequência de curso. Apenas o certificado de conclusão do curso.

7.1.5.2 – Avaliação do Nível de Escolaridade:

7.1.5.2.1 – Na avaliação do nível de escolaridade na área de educação, o valor máximo é de 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.1.5.2.2 – A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação, obedecido à tabela de pontos abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Doutorado	4,0 pontos
Mestrado	3,0 pontos
Especialização	2,0 pontos

7.1.5.2.3 – Para receber pontuação de nível de escolaridade o candidato deverá comprovar através de fotocópia autenticada em cartório ou pelo próprio atendente do posto de atendimento no momento da entrega – desde que o candidato esteja munido do documento original, do Diploma da conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC.

7.1.5.2.4 – A nota expressa nas tabelas de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

7.1.5.3 – Avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização

7.1.5.3.1 – O valor máximo de avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização que concorre é de 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.1.5.3.2 – A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2011, obedecida a tabela abaixo:

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

050 a 100 horas	2,0 pontos
101 a 200 horas	3,0 pontos
201 horas em diante	4,0 pontos

7.1.5.3.3 – Para receber a pontuação relativa ao título de curso de aperfeiçoamento, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório ou pelo próprio atendente do posto de atendimento no momento da entrega – desde que o candidato esteja munido de documento original, dos diplomas ou certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE.

7.1.5.4 – A Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade e avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e terá o valor máximo de 8,0 (oito vírgula zero) ponto.



7.1.5.5 – A escolha dos títulos entregues é de inteira responsabilidade do candidato. À Banca Avaliadora cabe apenas avaliar os títulos relacionados e entregues pelo candidato.

7.2 – A Prova Objetiva, para todos os cargos, terá a duração de 3 (três) horas, das 9 às 12 horas, e será realizada na Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada a Rua Ângelo Silva, n.º 167, Centro, Leoberto Leal/SC.

Importante: em função do número de candidatos e locais para a realização das provas, a PROVA OBJETIVA poderá ser realizada em dois horários – 9 às 12h e 14 às 17h – para cargos de níveis diferentes. Neste caso, com a devida antecedência, a relação dos horários e respectivos cargos será publicada nos sites e mural da Prefeitura.

7.3 – A prova Prática, para os cargos de Auxiliar de Manutenção de Veículos, Auxiliar de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Serviços Gerais, Cantoneiro, Instrutor de Informática, Motorista e Operador de Equipamentos I e II, será realizada no dia 27/05/12 (mesmo dia da prova Objetiva), a partir das 13 horas, em local a ser determinado e divulgado nos sites oficiais e mural da Prefeitura.

7.4 – A PROVA OBJETIVA terá caráter eliminatório. Para os cargos de nível Fundamental Completo e Incompleto, serão reprovados os candidatos que não obtiverem 40% (quarenta por cento) da nota máxima possível. Para os cargos de nível Médio e Superior, serão reprovados os candidatos que não obtiverem 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível.

7.5 – Cada questão das provas Objetiva e Prática valerá 1 (um) ponto que será multiplicado pelo respectivo peso, conforme critérios estabelecidos no anexo IV do Edital.

8 – DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 – Os acessos para os locais das provas serão abertos 1 (uma) hora antes do horário da realização.

8.2 – Os acessos para os locais das provas serão fechados 5 (cinco) minutos antes do horário previsto para o início.

8.3 – Não será permitida a entrada ao recinto (sala, auditório) de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.4 – O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta esferográfica, de cor azul ou preta e, **obrigatoriamente**, munido do comprovante de inscrição definitivo e do documento de identidade com foto recente.

8.4.1 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos institutos de identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte, certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

8.4.2 – O documento de identificação pessoal apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.4.3 – Não serão aceitos como documentos de identificação o CPF, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras



de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou protocolos de entrega de documentos.

8.4.4 – O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, na forma definida no item **8.4.1** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Certame.

8.4.5 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento de identidade original conforme definido no item **8.4.1**, por motivo de roubo ou perda, ocorrido nos trinta dias anteriores à data da prova, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial, bem como outro documento que o identifique. Neste caso o candidato será submetido a

identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressões digitais em formulário próprio de ocorrências.

8.4.6 – A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento apresente dúvidas quanto à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.5 – Ao receber o **cartão resposta**, quando entrar na sala, o candidato deverá conferir os dados nele constantes e assiná-lo.

8.6 – Não haverá segunda chamada para a PROVA OBJETIVA. O não comparecimento, por qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação do candidato faltoso do Certame.

8.7 – É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, ou data e horários estabelecidos neste Edital.

8.8 – O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local das provas por, no mínimo **1 (uma) hora**, após o início das provas.

8.9 – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da PROVA OBJETIVA.

8.10 – No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova, pelos fiscais e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

8.11 – Será **automaticamente eliminado** do Certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar, ou tentar usar, meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova
- c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta
- d) Utilizar, ou deixar ligados, quaisquer equipamentos eletrônicos/digitais que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, pager. Assim também fazer uso de régua de cálculo, livros, calculadoras ou equipamentos semelhantes
- e) Faltar com a devida postura e respeito para qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e demais candidatos presentes
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal
- g) Afastar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão Resposta ou Caderno de Questões
- h) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos



8.12 – Não será **pontuada** a QUESTÃO que tiver mais de **uma alternativa assinalada** ou que contiver **emenda ou rasura**.

8.13 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preenchê-lo em conformidade com as instruções específicas contidas na **capa do Caderno de Questões**.

8.14 – Não haverá substituição do Cartão Respostas por erro do candidato.

8.15 – Ao terminar a Prova Objetiva o candidato entregará ao Fiscal da Sala, obrigatoriamente, o Cartão Respostas, juntamente com o Caderno de Questões (Prova).

9 – DOS RECURSOS DOS CANDIDATOS

9.1 – O candidato poderá interpor recurso no **prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado das seguintes etapas:

a) Inscrições homologadas

b) Questões e gabarito da PROVA OBJETIVA e PRÁTICA

c) Classificação dos aprovados

9.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à Empresa INTELLECTUS e protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sediado na Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Paço Municipal da Prefeitura Municipal através de formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico www.intelectussc.com.br, no link específico deste concurso, preenchendo todos os requisitos constantes no **formulário de recursos** com a especificação do objeto do recurso, exposição dos motivos e fundamentação circunstanciada, no período e horário estabelecidos no item **2 – DIVULGAÇÃO** deste Edital.

9.2.1 – A comprovação do encaminhamento do recurso será feita mediante o recibo de protocolo, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

9.2.2 – Admitir-se-á um único recurso para as questões da PROVA OBJETIVA, para cada candidato.

9.2.3 – Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, fac-símile, ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

9.3 – Após o julgamento dos recursos sobre o **gabarito das questões** da Prova Objetiva, os pontos correspondentes às questões **eventualmente anuladas** serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

9.4 – Eventuais alterações de **gabarito**, após análise dos recursos, serão divulgadas conforme item **2 – DIVULGAÇÃO**.

9.5 – Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste Edital.

9.6 – A Comissão Examinadora da INTELLECTUS é a última instância para **recursos**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS

10.1 – A **Classificação final dos aprovados** obedecerá a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na PROVA OBJETIVA e na PROVA PRÁTICA, com exceção do cargo



de Instrutor de Informática, cuja nota final será calculada pela soma das notas obtidas nas provas Objetiva e Prática e respectivos pesos.

10.1.1 – Em caso de igualdade na pontuação final do Certame, serão adotados para o **desempate** os seguintes critérios, pela ordem e na sequência apresentada a seguir:

a)- Idade mais elevada dentre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art.27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

b)- Maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos, e maior nota na prova prática para os cargos de Auxiliar de Manutenção de Veículos, Auxiliar de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Serviços Gerais, Cantoneiro, Instrutor de Informática, Motorista e Operador de Equipamentos I e II.

c)- Maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais.

d)- Maior idade.

11 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 – O gabarito preliminar antes da análise dos recursos, será divulgado, conforme item 2 – DIVULGAÇÃO, em até 3 (três) dias úteis após a data de realização da PROVA OBJETIVA e, ao término da análise dos recursos será divulgado o **gabarito definitivo**.

11.2 – A **classificação final** contendo os resultados obtidos na PROVA OBJETIVA E PRÁTICA será divulgada no site oficial do Certame, conforme disposto no item 2 – DIVULGAÇÃO.

12 – DO PROVIMENTO DAS VAGAS

12.1 – O provimento das vagas de cada Cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2 – Os aprovados que vierem ingressar no QUADRO DE PESSOAL da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal estarão sujeitos ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração vigentes, ao Regime Jurídico vigente, e as Leis Complementares e suas alterações, inclusive com as que vierem a se efetivar após a publicação deste Edital.

12.3 – Fica estabelecido que a posse no Cargo, para os candidatos aprovados e chamados, somente se dará para os que atenderem às exigências a seguir:

a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado

c) Gozar dos direitos políticos

d) Estar quite com as obrigações eleitorais

e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os aprovados do sexo masculino

f) Ter diploma de Curso Superior concluído, em nível de graduação ou licenciatura, devidamente registrado, na forma da lei, mediante apresentação de cópia autenticada do diploma e seu comprovante de inscrição no órgão de classe da sua profissão, quando for o caso

g) Ter diploma de conclusão de curso de Nível Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, para os cargos de nível médio ou



técnico, com a apresentação de cópia autenticada e seu comprovante de inscrição no órgão de classe, quando for o caso

h) Ter histórico de curso de ensino fundamental completo, ou incompleto, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes

i) Ter idade mínima de 18 anos completada na data da posse

j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica do Município de Leoberto Leal, mediante exames clínicos complementares, conforme legislação vigente

12.4 – Estará impedido de tomar posse o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados neste Edital e daqueles que vierem a ser estabelecidos na forma da Lei

b) Não possuir habilitação para o exercício do Cargo, na data da posse

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

13.1 – O resultado final homologado pela Prefeita Municipal de Leoberto Leal será divulgado por cargo e conterà os nomes dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem de classificação.

13.2 – A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da data de publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública Municipal de Leoberto Leal.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO

14.1 – Durante o período de validade do Concurso Público, fica o candidato aprovado, obrigado a manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Leoberto Leal – Diretoria de Recursos Humanos, seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

14.2 – Para a posse o candidato deve satisfazer as condições definidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal e das definidas no item **10.3** deste Edital.

14.2.1 – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos e o não preenchimento de alguma das condições exigidas importará na **exclusão** do nome do candidato da lista dos classificados.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Administração Pública Municipal de Leoberto Leal e a empresa INTELLECTUS não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos quando da realização de todas as etapas previstas no Certame.

15.2 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital terá cancelada sua inscrição, e serão anulados os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas ou tenha sido nomeado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15.3 – Havendo candidatos habilitados, todas as vagas oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Certame, ressalvadas as



hipóteses de fatos supervenientes devidamente motivados por parte da Administração Pública Municipal de Leoberto Leal.

15.4 – Todas as informações sobre o presente Concurso Público serão divulgadas conforme disposto no item **2 – DIVULGAÇÃO**, cabendo, no entanto, ao candidato a responsabilidade de manter-se informado.

15.5 – Os casos omissos pertinentes à realização deste Concurso Público serão dirimidos pela Comissão do Certame, nomeada pela Prefeita Municipal de Leoberto Leal, em conjunto com a INTELECTUS.

16 – ÍNDICE DOS ANEXOS

- Anexo I: Quadro de Cargos/Vencimento/Escolaridade/Carga horária/Número de Vagas/Tipo de Prova
- Anexo II: Atribuições dos Cargos
- Anexo III: Disciplinas/Conteúdo Programático da Prova Objetiva
- Anexo IV: Quadro de Notas/Pesos/Pontuação
- Anexo V: Cronograma das Etapas
- Anexo VI: Lei Orgânica
- Anexo VII: Modelo Folha de Orientações
- Anexo VIII: Formulário de Envio de Título
- Anexo IX: Modelo Cartão Resposta